### CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular de contrato de venda de produto, as partes abaixo qualificadas, através de seus representantes legais no final assinados, resolvem ajustar as cláusulas seguintes:

**CONTRATANTE:** Nome da empresa ou pessoa física, CPF(pessoa física) / CNPJ(pessoa jurídica), endereço (Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado).

CONTRATADA: Nome do desenvolvedor, endereço (Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CPF.

### 1. OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um aplicativo de agendamento de barbearia.
- **1.2.** O período de vigência deste contrato é de 18 meses, prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo em caso de comunicação por escrito por uma parte à outra com no mínimo 30 dias de antecedência.
- **1.3.** A CONTRATANTE será responsável por definir os projetos a que se refere o item 1.1, especificando sua abrangência e prazo.
- **1.4.** Os projetos serão iniciados pela CONTRATADA em até 07 dias, contando da emissão de ADITIVOS a este Contrato nos quais deverão constar o escopo do projeto e prazo para a sua execução.
- **1.5.** Os trabalhos serão realizados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

## 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1.** Pelo projeto pactuado no item "1", a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.637,05 referente ao desenvolvimento e consultoria.

**2.2.** Após a entrega de forma satisfatória do aplicativo, de acordo com a entrega e escopo pré-definido por ambas as partes, terá garantia de 3 meses. A garantia não inclui mudanças ou novas funcionalidades no sistema.

# 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Executar os projetos de trata o item 1, com estrita observância das especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.
- **3.2.** Garantir que a instalação, a elaboração de novos programas, objeto deste ajuste, não infrinjam quaisquer direitos de propriedade intelectual, tais como patentes e direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes e eventuais demandas relativas à propriedade dos programas.
- **3.3.** Manter o mais absoluto sigilo sobre as informações, documentos e técnica transmitidos pela CONTRATANTE, para possibilitar a execução de projetos ora pactuados.
- **3.4.** A manutenção será dada ao aplicativo na ocorrência de alguma falha.

# 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações que esta necessite, para consecução do objetivo do presente contrato.
- **4.2.** Responsabilizar-se por eventuais atrasos que possam ocorrer no projeto, decorrentes do não atendimento dos itens sob sua responsabilidade.

# **5.CONDIÇÕES GERAIS**

- **5.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes mediante notificação extrajudicial e escrito, com prazo de 30 dias permanecendo inalteradas as cláusulas e condições deste contrato. Poderá ainda o contrato ser rescindido independentemente de notificação por acordo entre as partes.
- **5.2.** Fica convencionado que a parte que reiteradamente infringir qualquer cláusula constante deste contrato pagará à outra parte multa equivalente a 50% do valor total do produto, sem prejuízo da rescisão automática ora pactuado.
- **5.7.** Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, causados por casos fortuitos ou forca maior.

E	por	estarem	assim	justas e	acert	adas,	as partes	firma	m o	presente	instrur	mento	em 2
(c	luas	) vias de	igual te	eor e for	ma, t	udo na	a presenç	a das o	duas	testemur	nhas al	oaixo:	

Goiânia, xx de xxxx de 20xx

CONTRATANTE
CONTRATADA
TECTENALINILLAC
TESTEMUNHAS